Coren PR
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

PORTARIA COREN-PR Nº 747 DE 28 DE MAIO DE 2025

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e pelo Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº **323/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 591/2018 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para executar funções relacionadas à fiscalização de contratos;

CONSIDERANDO deliberação da Presidência, baixa as seguintes determinações:

Art. 1º Designar **Andreia de Oliveira da Silva Carvalho** como responsável pela fiscalização do **Contrato Nº 045/2022** e de seus aditivos, compreendendo a vigência da contratação e de suas prorrogações, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância e segurança desarmada, recepção e atendimento, telefonista, copeiragem, limpeza e conservação com fornecimento de materiais para o Coren/PR**, firmado com a empresa **AMAZONTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**

Art. 2º Designar **Leonardo Bernardino** como fiscal substituto, para fiscalizar a execução do Contrato supracitado, na ausência do fiscal titular.

Art. 3º Designar os seguintes fiscais setoriais para melhor fiscalização do contrato:

Ana Julia Verri Batista (Subseção Maringá);

Anderson lacer Bueno Carneiro (atendimento da Sede);

Jaqueline Stavasz Ferreira (Subseção Londrina);

Jean Batista Moraes (fornecimento de materiais);

Juliana Nepel Batista Dal Lago (serviços de limpeza da Sede);

Renata Concolatto (Subseção Cascavel);

Ronaldo Ivan Bork (Contas à Receber).

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato atender na integra aos itens 4.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 5º Os empregados incumbidos do desempenho da fiscalização e de gestor de contrato responderão nos âmbitos administrativos, penal e civil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando a portaria 393/2025.

Art. 7º Dê ciência e cumpra-se.

ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS
Coren-PR nº 104.753
Presidente

DANIELE FABRIS
Coren-PR nº 202.932
Secretária

Documento assinado eletronicamente por **ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS - Coren-PR 104.753-ENF**, **Presidente**, em 28/05/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELE FABRIS - Coren-PR 202.932-ENF**, **Secretário(a)**, em 29/05/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0806564** e o código CRC **05F31561**.

Referência: Processo nº 00239.002460/2025-45 SEI nº 0806564

Rua Professor João Argemiro Loyola, 74, - Bairro Seminário, Curitiba/PR,
CEP 80240-530 - Telefone:
- www.corenpr.gov.br